



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

155

018/2013

Contrato para fornecimento de material gráfico que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande e a empresa Padrão Gráfica Editora Ltda - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.111.631/0001-31, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 - SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA - ME**, sediada na Rua Clarice Lispector, Nº 95 - CEP: 50.640-530 - Torrões - Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.496.690/0001-84, neste ato representada por seu Procurador Sr. **Alexandre de Melo Batista**, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF sob o Nº 067.927.794-31, portador do RG Nº 6.263.089 - SSP/PE, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1. A CONTRATADA, vencedora dos itens indicados no Mapa Comparativo de Preços, do Processo Licitatório nº 016/2013, Carta-Convite nº 005/2013, compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de confecção de material gráfico a ser fornecido para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital da referida Carta Convite.

DO PREÇO

2. O valor global, deste contrato, para o fornecimento dos produtos elencados abaixo, é de **R\$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
3	Cartões de HIPERTENSO	5.000	0,65	3.250,00
6	Blocos de RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50x2 vias, conf. Mod.	250	12,27	3.067,50
9	Blocos FICHA A, conf. Mod. FRENTE/VERSO	100	7,09	709,00
27	Blocos PRODUÇÃO ambul. consol. - agente comun. saúde	300	4,72	1.416,00
36	Blocos REQUISIÇÃO de mamografia	20	20,50	410,00
37	Blocos LAUDO para solicitação/autorização de procedimento	20	20,50	410,00
42	Blocos NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE CASOS HEPATITE A	200	6,50	1.300,00
52	Blocos MAPA Diário de Consumo 50x1	20	10,50	210,00
55	Blocos INFORMATIVO da freq. dos ACS, Serv. Gerais	50	4,95	247,50
57	Blocos BOLETIM mensal de doses aplicadas - rotina	50	8,20	410,00
VALOR GLOBAL R\$				11.430,00

DO PAGAMENTO

3. O pagamento será realizado até 30 dias após a apresentação, por parte da CONTRATADA, de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor municipal, comprovando que os produtos foram efetivamente entregues.

DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4. Os produtos deverão ser entregue, pela CONTRATADA, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da requisição feita pela Administração Municipal, através de correios, fax, e-mail ou via direta.



5. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do Município de São José da Coroa Grande.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, transportes, obrigações trabalhistas e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

DOS REAJUSTES

9. Os preços dos produtos licitados não poderão sofrer reajustes.

DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

11. Em caso de não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

* Advertência por escrito;

* Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese da CONTRATADA não fornecer os produtos conforme o estabelecido nos itens 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;

* Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;

* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. À cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

157

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda;

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou falhas dos produtos entregues;

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para este exercício será: 16.01 1030200072.233 33903948;

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.


E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

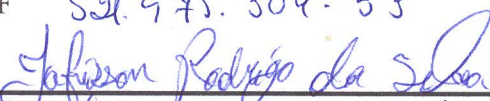
São José da Coroa Grande, 05 de abril de 2013.


CONTRATANTE

Alexandre de Melo Batista
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF 521.975.304-53


CPF 067.244.524-07

